

PROJETO BÁSICO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo e qualquer serviço que conste do processo de licitação (PBS, Edital, Projeto Básico, Minuta do Contrato e anexos) e dos detalhes fornecidos pela CONTRATANTE, será considerado objeto de Contrato e deverá ser cumprido integralmente pela contratada.

2. JUSTIFICATIVAS

A REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DO ENTORNO DO RESERVATÓRIO PONTE PEDRA, no município de Paraúna-GO, constitui intervenção essencial para a requalificação urbana, melhoria ambiental e valorização paisagística da área pública localizada no Setor Ponte de Pedra. A área atualmente apresenta necessidade de adequação urbanística, organização dos espaços, melhoria das condições de circulação, segurança e estética, tornando-se fundamental a execução de serviços de revitalização e paisagismo para proporcionar melhor aproveitamento do espaço pela população.

Dessa forma, a reforma e ampliação do prédio são essenciais para:

- 1. Requalificação urbana do entorno:** Organização do espaço público, melhoria do aspecto visual e valorização da área urbana.
- 2. Melhoria da mobilidade e acessibilidade:** Adequação de circulação de pedestres, ordenamento dos cruzamentos e integração das vias do perímetro compreendido.
- 3. Segurança e conservação do espaço público:** Melhoria das condições físicas da área, contribuindo para redução de degradação e ocupações inadequadas.
- 4. Promoção do lazer e bem-estar social:** Criação de ambiente adequado para convivência, contemplação e uso comunitário.
- 5. Valorização ambiental:** Implantação de paisagismo adequado, contribuindo para melhoria microclimática e equilíbrio ambiental urbano.

A presente intervenção atende ao interesse público, promovendo melhoria da infraestrutura urbana e qualidade de vida da população.

3. LOCAL

Localizado no Setor Ponte de Pedra, o perímetro compreende a Rua Centauros, incluindo os cruzamentos com a Rua JB, Rua Panorama, Rua Maranata e Rua A., Coordenadas geográficas: Lat – 16.969523 e Lon – 50.430233.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

OBJETO: REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DO ENTORNO DO RESERVATÓRIO PONTE PEDRA, LOCALIZADO SETOR PONTE DE PEDRA, O PERÍMETRO COMPREENDE A RUA CENTAUROS, INCLUINDO OS CRUZAMENTOS COM A RUA JB, RUA PANORAMA, RUA MARANATA E RUA A., NO MUNICÍPIO DE PARAÚNA – GO, COM 4613,34 m2 DE REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO. CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS PADRÕES EM ANEXO.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 - Ver memorial descritivo.

5.2 – Fiscalização dos Serviços

A contratante designará um técnico para acompanhar os trabalhos, na qualidade de fiscal que poderá suspender os trabalhos ou solicitar a substituição do funcionário que não atender as especificações técnicas, e/ou que tenha procedimento ou comportamento inadequado.

5.3 – Obrigações Legais

A contratada se encarregará de obter todas as licenças e autorizações perante órgãos municipais, estaduais e federais para execução da obra, ficando também sob sua responsabilidade o registro no CREA.

5.4 – Requisitos

- A fiscalização poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de funcionário da contratada, equipamento ou materiais que considere inadequado ou não atenda as especificações;

- Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles.
- É de responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra e o fornecimento o de energia elétrica;
- O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade do contratado;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
- A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo.

6. ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue concluída, em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverá apresentar funcionamento perfeito todo o serviço prestado.

7. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O recebimento provisório – após o término da obra e/ou serviço, eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

O recebimento definitivo – se dará após o tempo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com este Projeto Básico, sob pena de rejeição do serviço.

O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

8. PRAZO

Os serviços deverão estar concluídos no prazo de até 3 (três) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

A execução da obra deverá obedecer ao indicador físico-financeiro estabelecido no Plano de Trabalho, sendo:

- 30% (trinta por cento) de andamento físico correspondente à primeira parcela;
- 30% (trinta por cento) de andamento físico correspondente à segunda parcela;
- 40% (quarenta por cento) de andamento físico correspondente à terceira parcela, totalizando 100% (cem por cento) da execução da obra.

O prazo poderá ser prorrogado na forma da lei, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

9. DO PAGAMENTO

O valor pago para este serviço será realizado por meio do **Programa Pra Ter Onde Morar – Cheque Moradia**, em conformidade com as regras e procedimentos estabelecidos pelo Governo do Estado de Goiás, após entrega da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, seguindo as orientações sobre o manual de prestação de contas referente ao **CHEQUE MORADIA** para valor destinado exclusivamente à compra de materiais de construção, no valor total de R\$ 390.300,00 (trezentos e noventa mil e trezentos reais) e com a devida liberação dos recursos pela Secretaria de Economia, conforme descrito no Plano de Trabalho. O referido valor é destinado exclusivamente à compra de materiais de construção, não sendo cabível sua utilização para pagamento de frete ou quaisquer outras despesas acessórias.

O pagamento será efetuado de acordo com as medições realizadas conforme cronograma físico-financeiro aprovado, mediante atesto do fiscal da CONTRATANTE e liberação dos recursos vinculados ao Programa Pra Ter Onde Morar – Cheque Moradia, observados os trâmites administrativos do convênio correspondente.

Conforme estabelecido no Plano de Trabalho, o Município aportará a título de contrapartida municipal o montante de R\$ 259.695,38 (duzentos e cinquenta e nove mil,

seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), destinado à complementação financeira necessária à execução integral do objeto pactuado.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 649.995,38 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme planilha orçamentária baseada na tabela de referência SINAPI com desoneração (desonerada) de 11/2025 e GOINFRA com desoneração (desonerada) de 08/2025.

A despesa desse procedimento será arcada com recursos oriundos do orçamento Estadual através do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa N.º 202601000001, no valor de R\$390.300,00 (trezentos e noventa mil reais, e trezentos reais), expressos em Crédito Parceria, liberado pela AGEHAB, conforme plano de trabalho com montante de R\$259.695,38 (Duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco mil reais e trinta e oito centavos) como contrapartida.

O GOVERNO DE GOIÁS - com a emissão do Crédito Parceria oriundo de crédito outorgado de ICMS, através do Programa Pra Ter Onde Morar - “Crédito Parceria – Equipamento Comunitário”, destinado exclusivamente à compra de materiais de construção, no valor total de R\$ 390.300,00 (trezentos e noventa mil e trezentos reais) e com a devida liberação dos recursos pela Secretaria de Economia, conforme descrito no Plano de Trabalho.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1 Da Contratante

- Emitir ordem de serviço para a contratada;
- Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;
- Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço;
- Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;
- Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

11.2 Da Contratada

- Executar o serviço conforme descrição deste Projeto e orientações da CONTRATANTE.
- Cumprir as exigências a fiscalização para a perfeita execução do serviço;
- Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais;
- Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço;
- Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

12. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses a partir da assinatura do contrato, devendo ser rigorosamente observado o cronograma de execução constante no Plano de Trabalho.

13. DO ORÇAMENTO

O orçamento estimado dos quantitativos de serviços, materiais e insumos foi elaborado de acordo com os quantitativos levantados pela equipe de engenharia da Prefeitura e a referência de preços é a tabela de referência SINAPI com desoneração (desonerada) de 11/2025 e GOINFRA com desoneração (desonerada) de 08/2025.

O levantamento dos quantitativos é de responsabilidade da licitante que deverá realizá-lo antes da apresentação da proposta. A planilha orçamentária foi anotada no CREA sob o nº 1020260065995.

14. DA GARANTIA

A contratada é responsável pela quantidade dos materiais realizados e previstos nesta especificação, devendo se ocorrer defeitos, ser corrigido às próprias expensas.

O prazo de garantia para os serviços contratados não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses para materiais e equipamentos e 05 (cinco) anos para as obras e serviços de construção civil, a contar da data da entrega definitiva de todos os serviços, nos termos do art. 1245 do Código Civil Brasileiro.

Paraúna, 03 de março de 2026.

Flávio Augusto Negrão de Moraes
Prefeito Municipal

Rogério Palmeira Essado
Eng. Civil Crea 8911 / D – GO
Departamento de Engenharia